

0043
FLS. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Oscarina Rosa de Jesus Ferreira

000.639.321

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3665525

4 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/01/2020 12:09

NOME

OSCARINA ROSA DE JESUS FERREIRA

FILIAÇÃO

SEVERA DOS REIS

NATURALIDADE
BACURI - MA

DOC. ORIGEM

MATRÍCULA ÚNICA

068429 01 55 2020 2 00014 117 0003580 75

CPF 482.796.252-91

PIS/PASEP

FATOR RH

41

PARÁ



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000.639.321



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ANTONIO MARIA SARMENTO PINTO

Tabellião Vitalício, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Escrivão do Civil e do Crime em geral e mais cargos anexos ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Viseu, Estado do Pará, República Federativa do Brasil por nomeação legal, etc.

C E R T I D ã O



Certifico, em virtude das atribuições legais que me são conferidas por Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que, foi hoje registrado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 1781, as fls. 282 do Livro nº 2-E, Registro Geral, um imóvel urbano constituído de uma casa residencial toda em alvenaria com diversos compartimentos, situado na Rua Lauro Sodré S/n, nesta Cidade de Viseu-Pará, perimetro compreendido entre as travessa Coronel Antônio Pedro e Conde Miguel, medindo sete metros e trinta centímetros (7,30) de frente, por vinte e cinco (25) metros de fundos, com os limites seguintes: Pela frente com a referida rua Lauro Sodré, pelos fundos com imóvel de Antônio Pinto Lisboa, pelo lado esquerdo com o Ginásio de Esporte e pelo lado direito com quem de direito. - Nome, profissão e domicílio da adquirente: OSCARINA ROSA DE JESUS SILVA, comerciante, portadora do CIC/MF nº 482796252-91, domiciliada nesta Cidade de Viseu-Pará, Nome, profissão e domicílio do Transmittente: RAIMUNDO NUNES SANTOS, do comercio, portador da cedula de identidade nº 609.706, domiciliado tambem nesta Cidade de Viseu-Pará, Título: Escritura Pública: Forma do título, data e serventário: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada as fls. 26 do Livro nº 55, das notas deste Cartório, em 13 de janeiro de 1998, por mim Tabellião Público desta Comarca. - Valor do contrato: R\$ 6.000,00, Condições do contrato: Não Há. - Averbacões: N E N H U M A.

O referido é verdade e dou fé.

Viseu, 13 de janeiro de 1998.

República Federativa do Brasil



CARTÓRIO PINTO LISBOA

Antônio Maria S. Pinto
Tabelião Público

Maria Andréia P. Pinto
Substituto



Av. Dr. Justo Chermont, nº 271
VISEU-PA
BRASIL

ANO 1998
LIVRO Nº 55
FOLHA 28

TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE Venda e compra de um imóvel residencial, situado na Rua Lauro Sodré, nesta Cidade de Viseu Pará, que entre si faz de um lado como vendedor RAIMUNDO NUNES SANTOS e de outro lado como compradora, a senhora OSCARINA ROSA DE JESUS SILVA, na forma abaixo pelo preço de R\$ 6.000,00

SAIBAM quantos a presente ESCRITURA PÚBLICA virom, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e oito aos (13) dia do mês de janeiro nesta Cidade de Viseu, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Av. Dr. Justo Chermont nº 271, perante mim, Tabelião Público da Comarca, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas avindas e contratadas a saber: De um lado como OUTORGANTE vendedor, o senhor RAIMUNDO NUNES SANTOS brasileiro, maranhense, divorciado, do comércio, portador da cedula de identidade nº 609.706, residente e domiciliado nesta Cidade de Viseu-PA., e de outro lado como OUTORGADA compradora, a senhora OSCARINA ROSA DE JESUS SILVA, brasileira, maranhense, casada, comerciante, portadora da cedula de identidade nº 122.27.432-48 e a quem a outorgada, residente e domiciliada também nesta Cidade de Viseu-PA.,

legítima propriedade e posse, o terreno urbano, edificado de uma casa residencial toda em alvenaria, com diversos compartimentos. Situada na Rua Lauro Sodré, S/n, nesta Cidade de Viseu-Pa., perímetro compreendido entre as travessas Coronel Antônio Pedro e Conego Miguel, medindo 7,30 (Sete metros e trinta centímetros) de frente, por vinte e cinco metros de fundos, confinando pela frente com a Rua Lauro Sodré, pelos fundos com terreno de Antônio Pinto Lisboa, pelo lado esquerdo com Ginásio de Esporte e pelo lado direito com quem de direito.- Imóvel es se acima descrito, foi adquirido pelo vendedor do senhor ALDAR ALVES AMIM, consoante Escritura Pública de venda e compra, lavrada as fls. 166 do Livro 53, das notas deste Cartório, registrada no CRI desta Comarca, sob o nº 1.139, as fls. 239 do Livro nº 2-C, Registro Geral, * em 15 de agosto de 1990. E que possuindo ele outorgante o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos, judiciais ou extra judiciais, foro, pensão ou hipoteca, bem como quite de impostos e taxas, assim o vende, como vendido tem, com todas as suas benfeitorias, servidões e acessões por bem desta Escritura e nos melhores termos de direito a compradora, OSCARINA ROSA DE JESUS SILVA, me declarou que aceita a presente escritura nos termos em que se encontra redigida.- Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabelião aceito em nome e a bem dos interessados.- Exibindo-me o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, cujo comprovante fica fazendo parte deste traslado, que lhes sendo feita a presente escritura, foi lida em voz alta as partes presentes, juntamente com as testemunhas que são: Maria Nazaré Silva do Rosario e Domingos Pinheiro Tavares, pessoas idôneas conhecidas de mim, Eu, ANTÔNIO MARIA SARMENTO PINTO, Tabelião Público da Comarca, esta conferi, dato e assino em público e raso. Em teste (estava o sinal público) da verdade. Viseu, 13 de janeiro de 1998. (a) Antônio Maria Sarmento Pinto, Raimundo Nunes Santos e Oscarina Rosa de Jesus Silva. Traslada na mesma data. Era o que se continha no referido instrumento de Escritura Pública de venda e compra, que bem e fielmente para aqui transcrevi, verbo ad-verbum do seu próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Antônio Maria Sarmento Pinto Tabelião Público da Comarca, esta datilografei, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em teste Antônio Maria Sarmento Pinto da verdade.

Viseu, 13 de janeiro de 1998.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

TÍTULO DE AFORAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº _____

PROCESSO Nº _____

ANO _____

Sr^a AUSTOIR MARIA DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito do Município de Viseu,

Estado do Pará.

Faz saber que tendo OSCARINA ROSA DE JESUS SILVA

residente em Avenida Lauro Sodré

requerido aforamento de um terreno com 07 metros de frente,
25 metros de fundos, ocupando uma área de 175 m²

situado à Avenida Lauro Sodré

confinando pela frente

com Avenida Lauro Sodré

pelo lado direito com Sr^a Mercedes

pelo esquerdo com Gláucia da Paqueta

e pelos fundos com Antonio Pinto Lisboa

; e havendo sido preenchidas as formalidades legais, foi-lhe deferido pela Câmara Municipal de Viseu na Sessão do dia 05 de Maio de 1999 o aforamento concedendo-lhe por aforamento perpétuo o dito lote de terreno mediante as condições seguintes:

1.º — Fica o dito foreiro OSCARINA ROSA DE JESUS SILVA

por si e seus herdeiros, obrigado a pagar o foro anual estipulado em lei, por metro quadrado do referido terreno, a contar da data deste título.

2.º — Sujeitar-se ainda o mesmo foreiro, por si e seus herdeiros a responder em juízo pelo pagamento do foro estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição da dívida, correndo por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.

3.º — Obriga-se mais a não vender, trocar ou por qualquer meio alienar o dito terreno, sem preceder licença do Prefeito, sob pena de nulidade da alienação, e pagamento de multa de FOROS ANUAIS (CR\$ _____).

4.º — Pagar previamente, no caso de alienação, o landêmio taxado em lei sobre o valor da transferência, bem assim os foros e décimas de exercícios anteriores e vigentes, sob pena de não ser válida à Prefeitura, cominando-se a quem lavrar a multa de FOROS ANUAIS (CR\$ _____).

5.º — Incorrer ele, foreiro, e seus sucessores, na pena de comiso, perdendo não só o



6.º — Incorrer ainda o foreiro, e seus sucessores na pena de comisso, multa e perda do domínio útil se, dentro dos seis primeiros meses não cercar em sua totalidade o terreno aforado, e se dentro de um ano não o tiver cultivado e edificado em sua maior parte, ou dentro de três anos não tiver edificado completamente.

7.º — Incorrer ele, foreiro, na pena de comisso se, não tendo feito benfeitorias no terreno, mudar de domicílio para fora do Município.

8.º — Ceder, sem estrépido judicial, ou embaraço de qualquer espécie, o terreno que for preciso para alargamento ou abertura de logradouros e vias públicas ou necessário a alguma obra de utilidade municipal.

9.º — Não poder o domínio útil do dito terreno ser transferido em partes a diversas pessoas e, caso em partilhas, por falecimento do foreiro, isto não seja possível atender, ficando os herdeiros obrigados a eleger um cabecel que responda pelos foros e décimas, ficando salvo à Prefeitura o direito de cobrar integralmente esses impostos do herdeiro que melhor lhe convier.

E tendo o dito foreiro OSCARINA ROSA DE JESUS SILVA assim se obrigado e assinado o respectivo termo em livro próprio, aceitando as condições que ficam mencionadas, obrigando para isso bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno aforado e, benfeitorias e para constar, foi passado o presente título de aforamento que será pelo Sr. Prefeito assinado e subscrito pelo Secretário Municipal, ficando registrado no livro respectivo. Eu, RICARDO GONÇALVES ALMEIDA, Secretário Municipal, o subscrevo.

Dado e passado, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Viseu,

em 23 de Fevereiro de 19 99

Registrado às fls. 002 do livro respectivo.

Em 23 de Fevereiro de 19 99

Secretário Geral

Dr. Adri. Pinto
Prefeito Municipal

Recebi da Secretaria da Prefeitura Municipal de Viseu, o presente Título de Aforamento.

FOREIRO

Cópia

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0002483****Informações do Contribuinte**

REDUZIDO - INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 372 - 01.01.170.0272.001	NOME DO CONTRIBUINTE OSCARINA ROSA DE JESUS	CPF/CNPJ 482.796.252-91
---	---	-----------------------------------

Endereço do Fato Gerador - Imóvel

LOGRADOURO RUA LAURO SODRE	NÚMERO 162	EDIFÍCIO .	APTO. / SALA	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	CEP 68620000	MUNICÍPIO UF VISEU PA	LOTEAMENTO	QUADRA . LOTE

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA LAURO SODRE	NÚMERO 162	Nº DO CEP 68620000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO VISEU	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE OSCARINA ROSA DE JESUS	Nº. DOCUMENTO 482.796.252-91
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 11/07/2025**Data de Validade: 27/10/2025**

De acordo com a Lei Municipal nº 415, de 28 de Dezembro de 2010, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura Municipal de Viseu, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 415/2010, Art. 17, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Viseu(PA), 11 de JULHO de 2025

Jéssica dos Santos Vales
Diretora de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 002/2025

JÉSSICA DOS SANTOS VALES - 29/07/2025 09:38



